

PROJETO DE LEI N.º 006/2015 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA LEI 548/2010 DE 11 DE MAIO DE 2010, QUE AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONTRATAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 5º e seu § 1º da Lei n.º 548/2010 de 11 de maio de 2010 passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O Servidor Público Ativo e Inativo que aderirem ao plano de saúde mediante manifestação escrita, responsabilizar-se à pelo ônus do benefício, instituído por esta Lei.

§ 1º. Correrão às expensas do servidor ativo ou inativo da Câmara Municipal, as despesas relativas a eles vinculados, cabendo ainda efetuar o desconto relativo aos respectivos dependentes.

Art. 2º. O art. 8º da Lei n.º 548/2010 de 11 de maio de 2010 passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º. O Servidor Público Ativo e Inativo ou que estiver afastado do cargo com prejuízo de vencimentos poderá manter sua condição de segurado, desde que suporte integralmente o valor do custo mensal dos serviços, pelo período que perdurar o respectivo afastamento ou aposentadoria.

Art. 3º. Ficam revogados os incisos II e III do art. 1º da Lei n.º 548/2010 de 11 de maio de 2010.

Art. 4º. Deixa de apresentar o impacto orçamentário e financeiro, bem como a declaração de que trata o art. 16, inciso I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, haja vista que o mesmo será negativo.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal de Fernão, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2015.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 03 de novembro de 2015.

Norivaldo Massuda
Presidente

Paulo Pastre
Vice-Presidente

José Ferreira dos Santos
1º Secretário

Gerônimo Rodrigues dos Santos
2º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 006/2015 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a Vossas Excelência o incluso Projeto de Lei n.º 06/2015, que assim dispõe em sua ementa: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA LEI 548, DE 11 DE MAIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Lei Municipal nº 548/2010 e posteriores alterações, que ora se pretende a alteração autorizou o Poder Legislativo a contratar serviços de Assistência Médica, ambulatorial e hospitalar para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Fernão e que se encontram em pleno exercício de suas funções.

O inciso II, do art. 1º, que se pretende alterar, garante aos servidores uma ajuda de R\$ 197,55. Contudo em razão da atual crise em que vive o município de Fernão tal benefício deve ser cessado.

Assim entendemos que a matéria não apresente maiores complexidade, esperamos seja acolhida e aprovada pelos senhores pares.

Câmara Municipal de Fernão, 03 de novembro de 2015.

Norivaldo Massuda
Presidente

Paulo Pastre
Vice-Presidente

José Ferreira dos Santos
1º Secretário

Gerônimo Rodrigues dos Santos
2º Secretário